



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 513
Decisão da CEECA	Nº 123/2021	
Referência	Processo nº 1134501/2020	
Interessado	UNIOI GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E PARTICIPAÇÕES S/A - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA	
Assunto	CADASTRAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, da FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, da FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA, provisoriamente, nos termos da Decisão PL-0153/09 e da Resolução 1.073/16, ambas do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **513**, apreciando o Processo nº **1134501/2020**, acerca de requerimento protocolado pela UNIOI GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E PARTICIPAÇÕES S/, entidade Mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA, localizada no mesmo endereço, e; **considerando** que o processo versa sobre o cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que a FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA, solicitou cadastro neste Regional cujo processo está em tramitação (1134498/2020); **considerando** que o protocolo foi formalizado por meio do preenchimento do formulário B, que é específico para o cadastramento de cursos, nos CREAs, bem como a documentação exigida no artigo 4º e Parágrafos do Anexo II da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que o referido CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, na modalidade presencial, através do Processo e-MEC 201354478, foi autorizado pela Portaria 621/15 de 04/09/2015, com carga horária de 3.712 horas (fonte: e-MEC); **considerando** que o título acadêmico de Engenheiro Civil consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 111-02-00; **considerando** que o reconhecimento do citado curso está sob análise do MEC - Processo 201926566 (fonte: e-MEC); **considerando** que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos, provisoriamente; **considerando** o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, do Confea, respectivamente (vide cópias em anexo); **considerando** o parecer da Assessoria Técnica deste Conselho no qual recomenda o deferimento do cadastramento da instituição; **considerando** a Deliberação nº 04/2021 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB, favorável ao cadastramento da instituição, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

seja, pelo **DEFERIMENTO** da solicitação do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, da FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA, provisoriamente, nos termos da Decisão PL-0153/09 e da Resolução 1.073/16, ambas do Confea e sugerimos a concessão aos egressos do curso as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao artigo 5º da resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 7º da resolução nº 218/1973 do Confea. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE/PB), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Júnior (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Adilson Dias de Pontes (IBAPE-PB), Alissandra de Lima Miranda (IBAPE-PB), Alynne Pontes Bernardo (IBAPE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE-PB), Hugo Barbosa de Paiva Júnior (IBAPE-PB), Simone Cristina Coêlho Guimarães (CEP-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Ledson Leitão Batista (SENGE/PB), Walderley Mendes Diniz (APEAMB) e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 07 de junho de 2021.

Edmilson Alter Campos Martins

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB